

ESTADO DO RIO DE JANEIRO **CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES** DE 2007. DE 19 1.200 EMENTA: "Altera e acrescenta dispositivos da Lei 680 de 01 de julho de 1997, e dá outras ROGÊRIO RIEN providências". Prefeito Municip ÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte, LEI MUNICIPAL Artigo 1° - O artigo 3° da Lei 680 de 01 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação: CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO "Artigo II - Dos Profissionais de Saúde e Prestadores de Serviços de Saúde. b - 1 (um) representante dos prestadores de serviços de saúde no Município, escolhido entre eles. c - 1 (um) representante dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, escolhidos entre eles, em fórum próprio." Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. DE 2007. Mendes(RJ), ROGÉRIO RIENTE Prefeito Municipal